

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERIMENTO Nº 031/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
11/08/2020

Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, i e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

Art. 73 - É assegurado ao Vereador:

(...)

III – Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

(...)

Art. 92 - São modalidades de proposições:

(...)

i – os Requerimentos;

(...)

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador:

(...)

Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)

Dos Fundamentos

É sempre bom lembrar o que dispõe o ART. 16, VII, § 2º da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Art. 16. Compete privativamente à Câmara:

(...)

§ 2º. É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para os responsáveis pelos órgãos da administração Direta e indireta prestarem as informações e encaminharem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Dos Fatos

A população foi surpreendida pela escalada vertiginosa do preço da carne bovina na cidade de Juruti, que reagiu com indignação e exige das autoridades respostas.

REQUEIRO a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, para que officie ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Manoel Henrique Gomes Costa, para que:

- a) Determine a Secretaria de Produção do município de Juruti e/ou Secretaria competente que faça levantamento e identifique as razões do vertiginoso aumento do valor do preço da carne de origem bovina em nossa cidade, bem como produza relatório detalhado, inclusive analisando todas as fases da atividade econômica desde a criação até o consumidor final, e encaminhe para esta Câmara Municipal.

Juruti/PA, 10 de agosto de 2020.



MÁRIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI
Vereador do Município de Juruti- PA
PSC